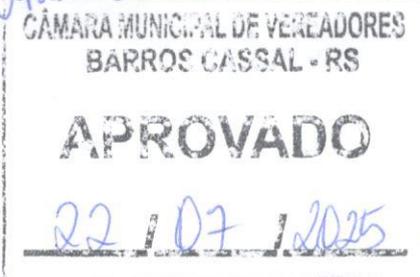




Arquibado des 15
PROJETO DE LEI Nº 068, DE 17 DE JUNHO DE 2025.



Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial de 01(um) Auxiliar de Serviços Gerais para ESF URBANO.

EMENDA

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial, 01 (um) auxiliar de serviços gerais, atendendo necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2º - Os profissionais contratados receberam remuneração mensal igual à prevista para o respectivo cargo de acordo com o disposto na Lei Municipal inerente.

Art. 3º - A contratação de que trata o Artigo 1º desta Lei será pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por até igual período, de acordo com o Artigo nº 192 a 196 da Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 17 de junho de 2025.


JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal.



**MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 068, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

Senhor(a) Presidente,
Nobres Vereadores.

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade específica autorizar o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária de 01(um), auxiliar de serviços gerais atendendo a necessidade de excepcional interesse público. O servidor atuará junto ao ESF Urbano garantindo um ambiente seguro e adequado tanto para os profissionais de saúde quanto para os usuários dos serviços prestados. Considerando que atualmente os ESFs contam com apenas 1 auxiliar de serviços gerais e a demanda de serviços tem se mostrado superior à capacidade operacional deste profissional, comprometendo a rotina de funcionamento e biossegurança do local, impactando diretamente na qualidade dos serviços e no cumprimento dos protocolos de higiene estabelecidos pelas normativas vigentes.

Pelas razões expostas, encaminhamos a apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta.

Município de Barros Cassal-RS, 17 de junho de 2025


JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal.



EMENDA MODIFICATIVA Nº 022 AO PROJETO DE LEI Nº 068 DE 17 DE JUNHO DE 2025

Altera a redação do artigo 1º do Projeto de Lei nº 068 de 17 de junho de 2025.

Art. 1º. Altera a redação do artigo 1º do respectivo Projeto de Lei, que ficarão com a seguinte redação:

" Art. 1º. Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar processo seletivo para contratar temporariamente e de forma emergencial 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais, atendendo a necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO HEITOR DA SILVEIRA
Vereador Bancada Do Progressistas



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS À EMENDA MODIFICATIVA.

Os contratos temporários devem ser utilizados pela Administração com certa ressalva, tendo em vista que se deve dar prioridade ao concurso público como forma de acesso.

Assim, solicito a apreciação e aprovação da emenda ao projeto de lei, requerendo seja o mesmo aprovado com as alterações apresentadas sendo que após será submetido a sanção do Prefeito.

Atenciosamente,

MAURO HEITOR DA SILVEIRA
Vereador Bancada Do Progressistas